



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça

para os devidos fins.

Em 21/03/19

Chagas

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado François
Lima

para relatar.

Em 21/03/19

Miranda

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FRANCISCO LIMMA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI N°33 DE MARÇO DE 2019.

PROCESSO AL N°19352/19.

EMENTA: ATENDIMENTO PREFERENCIAL EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS. POSSIBILIDADE.

AUTOR: DEPUTADA TERESA BRITTO
RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I - RELATÓRIO

Foi enviada a esta Casa Legislativa no dia 12/03/2019 projeto de lei n°33 de 12 de março de 2019, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas em estabelecimentos públicos e privados na forma que indica e dá outras providências.”

O referido projeto de lei assegura o atendimento preferencial a idosos, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e obesos, em estabelecimentos públicos e privados do Estado do Piauí.

O projeto ainda autoriza o Poder Público estadual, por meio de seu órgão competente a definir modelo padronizado de formulário de reclamação e cartazes informativos sobre o tema a serem afixados nos estabelecimentos.

Disciplina ainda que as multas decorrentes de descumprimento por parte dos estabelecimentos serão revertidas para a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC/PI

É o breve relatório. Passo ao voto.

II - DO VOTO DO RELATOR

Analisando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembléia Legislativa a iniciativa para a proposição.

O conceito de atendimento preferencial diz respeito aos serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, conforme disposição do artigo 2º da Lei 10.040 de 2000. Como a lei em destaque



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FRANCISCO LIMMA**

tem natureza jurídica de Lei Geral, sua eficácia deve ser observada em todo o território nacional, no entanto, podem os Estados regulamentar outros requisitos preferenciais, tanto para estabelecimentos públicos quanto privados além daqueles dispostos na referida lei

O referido projeto de lei está também em consonância com as disposições do artigo 1º da Lei Federal nº 10.048/2000 que trata das prioridades de atendimento, do artigo 9º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto do Idoso).

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que pouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

III - DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria ora em análise, deliberam:

() Pelo **acatamento do voto do relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes na reunião;

() Pela **rejeição do voto do relator**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes na reunião;

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina, ____ de Abril de 2019.

Dep. Francisco Limma / PT
Relator

[Large handwritten signatures and initials are overlaid on the document, obscuring parts of the text and the stamp area.]

APROVADO A UNANIMIDADE
EM: 19/03/19
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI (86) 3133-3022
E-mail: gab13limma@gmail.com
<i>[Handwritten signature 'Justiça' is written across the bottom right corner of the stamp]</i>

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI (86) 3133-3022
E-mail: gab13limma@gmail.com